**PROCESSO**: n º 2100-000421/2016

**INTERESSADO**: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS – SSP/AL.

**ASSUNTO:** Pagamento de Contrato.

**DETALHES:** Contrato nº 057/2014.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 2100-000421/2016, em 01 (um) volume, com 72 fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a Empresa SAMPAIO CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 057/2014, o qual tem como objeto as obras de recuperação do 7º Distrito Policial da Capital, localizado no bairro da Pitanguinha, no valor de R$46.772,20 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Fls. 02-09 contém documento da Empresa credora de 03/03/2016, solicitação de pagamento referente a 144 (cento e quarenta e quatro) dias de paralisação da reforma do prédio do 7º DP, localizada no bairro da Pitanguinha nesta Capital, no valor de R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).
2. Fls. 10 consta Despacho nº 0633/GS/AE/2016, de 28/03/2016, emitido pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, encaminhando a SERVEAL para providências e após remeter ao Secretário Executivo de Gestão Interna, para análise e manifestação.
3. Fls. 11 observa-se documento de lavra do Diretor Técnico da SERVEAL, datado de 14/04/2016, encaminhando ao setor de controle de contrato da daquele órgão, para analise e pronunciamento.
4. Fls. 12-14 consta Despacho S/N, datado de 23/06/2016, de lavra da Engenheira da SERVEAL, Maria Rosangela Visgueiro Maciel, informando que a solicitação da Contratada é para pagamento da Administração da Obra durante os meses paralisados no valor de R$ 46.772,20 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), sugerindo que o processo seja encaminhado ao fiscal da obra para concordância ou não e posteriormente ao Gestor do Contrato.
5. Fls. 15 cópia da Proposta de Preço da empresa Sampaio Construções Ltda, datada de 25/06/2014, lavrada pelo Sócio Gerente da mesma.
6. Fls. 16-42 copias do Contrato nº 57/2014, do Primeiro Termo Aditivo e sua Publicação no Diário Oficial, de 29/02/2016, publicação no DOE de 03/12/2014 do Primeiro Termo de Apostila do Contrato 57/2014, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, da Nota de Empenho e publicação no DOE do Decreto nº 37.772/2015.
7. Fls. 43 cópia da Ordem de Serviço, datado de 09/12/2014, de lavra do Secretário de Estado da Defesa Social, Diógenes Tenório de Albuquerque.
8. Fls. 44-45 cópias da Ordem de Paralisação e de Reinício de Obra, datados de 06/02/2015 e 26/02/2015 respectivamente, emitidos pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Defesa Social, Claudemiro Clemente dos Santos.
9. Fls. 46 cópia da Ordem de Paralisação, datado de 21/09/2015, emitido pelo Gestor do Contrato, Claudemiro Clemente dos Santos.
10. Fls. 47 consta a Ordem de Reinício de Obra, datado de 15/02/2016, de lavra do Srº. Claudemiro Clemente dos Santos.
11. Fls. 48 contém documento da análise da vigência do contrato, datado de 23.04.2016, de lavra da Engenheira Civil do SERVEAL Maria Rosangela Visgueira Maciel.
12. Fls. 49 consta documento de lavra do fiscal da obra, Srº. Rubens Ramires Malta Filho, datado de 05/07/2016, atendendo o solicitado as Fls. 12/14.
13. Fls. 50 observa-se documento emitido pelo Diretor Técnico do SERVEAL, Srº. Erico de Lima Gusmão, datado de 06/07/2016, remetendo ao Presidente daquele órgão para que o mesmo encaminhe ao Gestor do Contrato para decisão final.
14. Fls. 51 contém documento do Diretor Presidente do SERVEAL, Engenheiro Judson Cabral de Santana, datado de 25/02/2015, encaminhando ao Srº Delano Sobral Rolim para conhecimento e providências no âmbito de sua competência.
15. Fls. 52 consta Despacho – Nº 173/GSEGI/2016, datado de 22/07/2016, de lavra do Secretario Executivo de Gestão Interna, Srº. Delano Sobral Rolim, encaminhando ao Gestor do Contrato para atestar os serviços.
16. Fls. 53 contém documento da Empresa Sampaio Construções Ltda, datado de 04/02/2015, de lavra do sócio Carlos Jorge Uchôa Sampaio, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos que sejam necessários.
17. Fls. 54-55 consta Despacho – Nº 04/CHFO/2016, datado de 02/08/2016, emitido pela chfia de Fiscalização de Obras, Claudemiro Clemente dos Santos, informando que não foi encontrado óbice técnico para atender o pleito, encaminhado os autos ao Secretário executivo de Gestão Interna para providência.
18. Fls. 56 consta Despacho – Nº 199/GSEGI/2016, datado de 03/08/2016, de lavra do Secretario Executivo de Gestão Interna, Srº. Delano Sobral Rolim, encaminhando a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para providência de sua competência.
19. Fls. 57-64 consta Despacho – Nº 00883/SUPOFC/2016, datado de 10/08/2016, emitido pela Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade Srª. Tânia Maria Lisboa Pereira, encaminhado os autos ao gabinete do Secretário para conhecimento e providências necessárias.
20. Fls. 65-66 consta Despacho – Nº 1749/GS/AE/2016, datado de 11/08/2016, de lavra do Secretário de Estado da Segurança Pública Coronel Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, encaminhando a Procuradoria Geral do Estado - PGE para se manifestar acerca da legalidade do pagamento.
21. Fls. 67 observa-se Despacho PGE-PLIC Nº 739/2016, datado de 30/08/2016, de lavra do Procurador de Estado Antonio Fontes Freitas Júnior, solicitado devolução dos autos à Coordenação da PGE-PLI, para que seja encaminhada à PGE-PLIC-SUB-SEINFRA/AL.
22. Fls. Fls. 68 consta Despacho PGE-PLIC-CD Nº 1.958/2016, datado de 30/08/2016, de lavra da Procuradora de Estado Samya Suruagy do Amaral, aprovando o Despacho PGE/PLIC nº 739/2016 e encaminhado a PGE-PLIC-SUB-SEINFRA/AL.
23. Fls. 69 contém Despacho Jurídico PGE/PLIC/SEINFRA/AL Nº 106/2016, datado de 19/09/2016, emitido pelo Procurador de Estado João Paulo Gaia Duarte, remetendo ao crivo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, para apreciação superior.
24. Fls. 70 consta Despacho Jurídico PGE-PLIC-CD Nº 2.244/2016, datado de 28/09/2016, emitido pela Procuradora de Estado Samya Suruagy do Amaral, remete os autos a Controladoria Geral do Estado - CGE, por ser órgão fiscalizador do Poder Executivo Estadual e para se manifestar quanto ao pagamento do pleito.
25. Fls. 71/72 contém Despacho da Assessora Técnica do Gabinete da CGE e da Superintendência de Auditagem, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Superintendência de Auditagem (fls. 72).

2.1. Não consta o **“Atesto”** na totalidade solicitada as fls. 02/03 e sim o valor de **R$ 46.772,20** (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme Despacho s/n às fls. 12/14emitido pela Engenheira da SERVEAL, como também por parte do Gestor do Contrato e Fiscal da Obra (fls. 49/54/55), de que os serviços de Administração da Obra, foram efetivamente executados durante os meses paralisados, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

2.5 - Verifica-se que não foi realizada a publicação do ato de Reconhecimento da Dívida pelo Titular do órgão, conforme determina o artigo 47 do Decreto 48.049/2016.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos o seguinte aspecto relevante a ser solucionado, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **RECONHECIMENTO DA DÍVIDA** – que o órgão proceda à publicação do Reconhecimento da Dívida, ***conforme artigo 47, III do Decreto estadual 48.049/2016.***
2. **DA NOTA DE EMPENHO** – emitir a Nota de Empenho.
3. **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** – Acostar ao processo a Nota Fiscal de Serviço, Atestada pelo Gestor do Contrato.
4. **DOS IMPOSTOS** –Quando do pagamento, atentar para a retenção dos tributos e contribuições devidas na fonte.
5. **DAS CERTIDÕES** – Acostar aos autos as certidões negativas dentro do prazo de validade, quando do pagamento.

**4 - CONCLUSÃO**

O Processo de pagamento da Empresa SAMPAIO CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 057/2014, o qual tem como objeto as obras de recuperação do 7º Distrito Policial da Capital, localizado no bairro da Pitanguinha, no valor de R$46.772,20 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), refere-se ao período de fevereiro de 2015.

Entende-se que o DÉBITO TEM PROCEDÊNCIA, em face dos documentos apresentados e apensados aos autos, analisados no presente parecer nos itens 1, 2 e 3.

Recomendamos que, para a realização dos pagamentos, sejam solucionadas as pendências processuais apontadas no subitem 3.1, letras “a” até “e”.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento do parecer apresentado, sugerindo o retorno dos autos a Secretaria de Segurança Pública – SSP/AL, para conhecimento e procedimentos de sua competência, ato contínuo, que seja realizado o pagamento.

.

Maceió, 14 de outubro de 2016.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**